

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 124 seus incisos e parágrafos do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: UNIÃO JOAQUINENSE Nº 846, ao Or.: de São Joaquim da Barra – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às segundas-feiras, às 20:00 horas, à Rua São Luiz, 86 – Vila Martus - Or.: de São Joaquim da Barra – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua São Luiz, 86 – Vila Martus – CEP 14600-000 - Or.: de São Joaquim da Barra – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 27ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Firmo Zanini Neto (L. 268)
Delegado Distrital do 1º Distrito da 27ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Barbar Chaul Filho (L. 576)
Delegado Distrital do 2º Distrito da 27ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Marcio Pereira (L. 242)
- Art. 5º - Considera o dia 01 de dezembro de 1994 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 24 de março de 2017 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;
- Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Hugo Anselmo Ravagnani;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

- Adilson Boldrin
- Adriano Maia Amante
- Angelo Euler Marincolo
- Cassio Delcides Alves Urias
- Clivomilton José Tristão Miranda
- Clovis Antonio de Moraes
- Eduardo Henrique Guedes
- Felipe Moises David
- Hugo Anselmo Ravagnani
- Iandro Angelo de Souza
- Ivan Marcio Alari
- João Alberto Destro
- João Luis Scarelli
- José Roberto Bonfim
- Leonardo José Gomes Alvarenga
- Luiz Cesar Paiva
- Luis Gonzaga Maffia
- Paulo Caliento
- Pedro Renato Barbosa
- Rogério Augusto Alves Ferreira
- Sandro Aparecido Bonadio
- Sandro Diniz Flora
- Wilson José Gomes

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 27ª Região Maçônica;

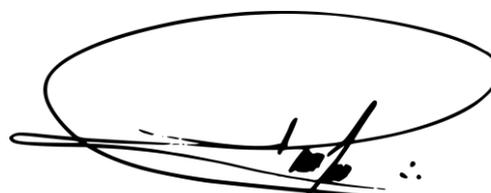
Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre